



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 376, DE 19 DE MAIO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autroizada a promover, junto aos estabelecimentos bancários, uma operação de crédito no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com prazo de vencimento até 31 de dezembro de 1.962.

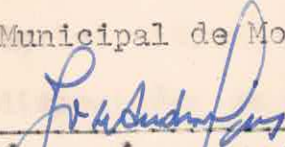
Art. 2º. - O valor da operação referida no artigo anterior será totalmente empregado no prosseguimento das obras de construção do mercado municipal e no pagamento dos juros legais que gravarem o empréstimo.

Art. 3º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a cobrir as despesas oriundas da operação de crédito a que se refere o artigo 1º.

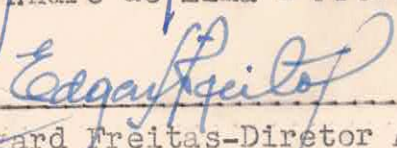
Art. 4º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos representados pelo superavit previsto no orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de maio de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 366, DE 1962.

Projeto de Lei, 7/62.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a promover, junto aos estabelecimentos bancários, uma operação de crédito no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com prazo de vencimento até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O valor da operação referida no artigo anterior será totalmente empregado no prosseguimento das obras de construção do mercado municipal e no pagamento dos juros legais que gravarem o empréstimo.

Art. 3º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial do valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a cobrir as despesas oriundas da operação de crédito a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos representados pelo superavit previsto no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Maio de 1962.

[Assinatura], Presidente

[Assinatura], 1º Secretário

[Assinatura], 2º Secretário